

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO n° 106/2015

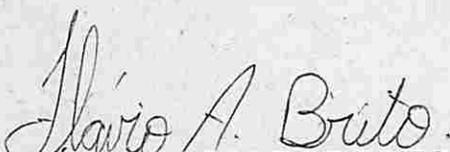
São Roque, 24 de novembro de 2015.

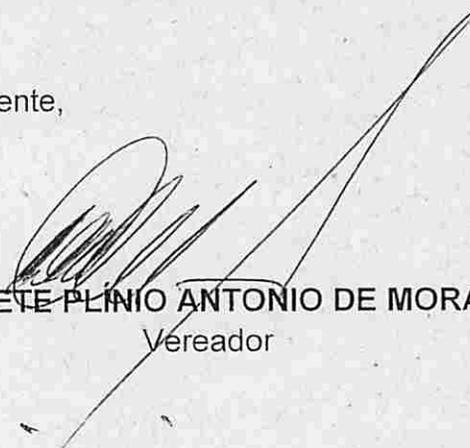
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública denominada como RUA TREBIANO, localizada no Loteamento Vinhedos III, através da Lei Municipal nº 3.853, de 21 de agosto de 2012, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões**. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSР 24/11/2015 - 17:25:05 08286/2015 /cmj-

SECRETARIA DE PROTOCOLO E REGISTRO 25-NOV-2015 09:26 9178905 27



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.853

De 21 de agosto de 2012

PROJETO DE LEI N.º 072/12-L,

De 6 de agosto de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.810 de 13/08/12.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes – PSDB)

Dá denominações as vias públicas localizadas no loteamento conhecido como Vinhedos III.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Rua Barbera**” a via conhecida por “Alameda 1”, com início na confluência das Alamedas 2 e 7 e término na Alameda 3, a mesma conta com 100,0 metros de comprimento e 10,0 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada “**Rua Bonarda**” a via conhecida por “Alameda 2”, com início na confluência das Alamedas 1 e 7 e término no sistema de Lazer do loteamento, a mesma conta com 470,00 metros de comprimento e 10,0 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada “**Rua Trebiano**” a via conhecida como “Alameda 3”, com início na Alameda 2 e término no sistema de lazer do loteamento, a mesma conta com 590,0 metros de comprimento e 10,0 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada “**Rua Brunello**” a via conhecida como “Alameda 4”, com início na Alameda 3 e término em propriedade particular, a mesma conta com 150,0 metros de comprimento e 10,0 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada “**Rua Verdelho**” a via conhecida como “Alameda 5”, com início na Alameda 7 e término na Alameda 4, a mesma conta com 510,0 metros de comprimento e 10,0 metros de largura.

Art. 6º Fica denominada “**Rua Corvina**” a via conhecida como “Alameda 6”, com início na Alameda 5 e término em propriedade particular, a mesma conta com 90,0 metros de comprimento e 10,0 metros de largura.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 7º Fica denominada “Rua Lambrusco” a via conhecida como “Alameda 7”, com início na confluência das Alamedas 2 e 1 e término em propriedade particular, a mesma conta com 300,0 metros de comprimento e 10,0 metros de largura.

Art. 8º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas denominadas.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

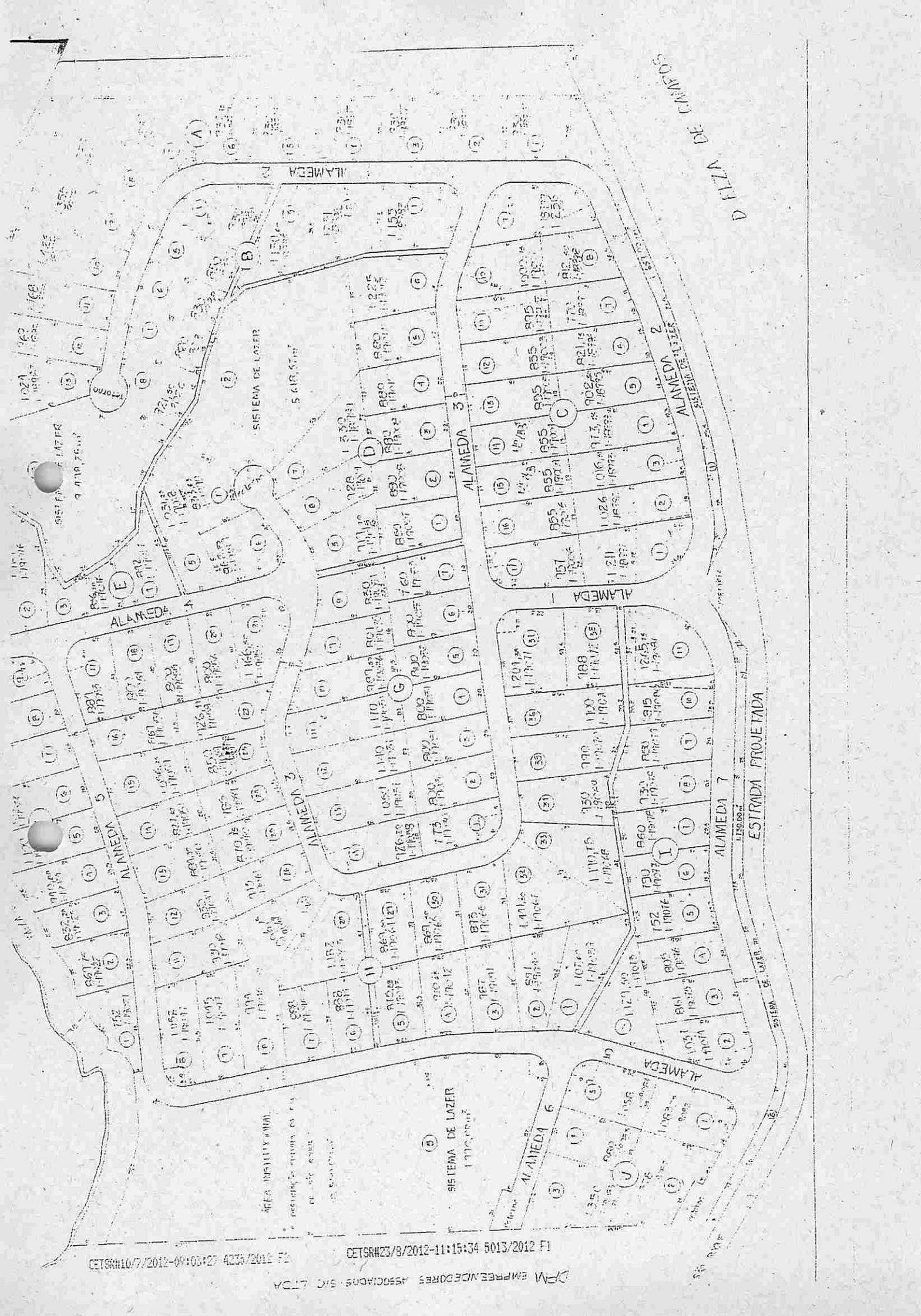
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/8/2012.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 21 de agosto de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 13/08/2012.**

/lco.-



D. FILIZ DE

1:10000
 2012/08/23 11:15:34 5013/2012 FI
 2012/08/23 11:15:34 5013/2012 FI

DPM EMPREENDADORES ASOCIADOS S/C LTDA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 001/2016 - DPMA

São Roque, 07 de Janeiro de 2016.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 106/2015

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 076/2015, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP-068219/841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A
T U R Í S T I C A D E S Ã O R O Q U E

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 076/2015

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 106/2015**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as medidas citadas na Lei nº 3853, de 21 de agosto de 2012, referente à “Rua Trebiano”, estão corretas. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze. =. =. =. =. =. =. =. =.